



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/2014

OBJETO: Contratação de empresa, visando a Orientação na elaboração de Cronograma de Ações para adoção e implantação dos procedimentos contábeis visando adequação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, no âmbito da Câmara Municipal de Assaí – PR, bem como treinamento e orientação de servidores públicos desta, compreendendo:

Adequações ao MPCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e ao Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, mediante treinamentos e orientações administrativas aos servidores que atuam nas seguintes Unidades Administrativas: Setor de finanças e tesouraria; Setor de recursos humanos; Setor de controle patrimonial; Setor de contabilidade; Controladoria interna.

Treinamento e orientação dos servidores lotados nas Unidades Administrativas elencadas no item anterior, para fins de, cumulativamente aos serviços elencados acima, procederem a correta parametrização e alocação de dados cadastrais e gerenciais junto ao sistema de informática utilizado pela Câmara Municipal, inclusive, mediante orientação quando da importação e exportação de dados aos órgãos fiscalizadores tais como Tribunal de Contas, Receita Federal e Secretaria do Tesouro Nacional.

ENTREGA E ABERTURA: Documentos e propostas, até as 13:30 horas, para abertura às 14:00 horas do dia 15/09/2014.

TIPO: Técnica e Preço

Valor do Edital: R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Assaí, na Secretaria Geral, de 2ª a 6ª feira, das 11:00 às 17:00 horas na Rua Senador Souza Naves, nº 371, Centro, Assaí – PR, e será fornecido mediante a assinatura do recibo de entrega do convite. No caso de empresa com sede fora do Município de Assaí, o edital poderá ser fornecido através de e-mail, mediante solicitação à Secretaria Geral da Câmara e envio de comprovante de recebimento do edital, também via e-mail. O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1, nº 2 e nº 3) da proponente que não recebeu este edital, seus anexos e modelos diretamente do licitador.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Secretaria da Câmara Municipal, no endereço acima ou pelo telefone (43) 3262-1414 ou ainda no site www.cmassai.pr.gov.br.

Assaí, 19 de Agosto de 2014.

.....
Rosangela Aparecida Alves
Responsável pelo Convite
Portaria nº 001/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2014

1 - Preâmbulo

1.1. A Câmara Municipal de Assaí, através da responsável pelo convite, designada pela Portaria nº 03/2014, de 19/08/2014, torna público que se acha aberta licitação na modalidade CONVITE, do tipo TÉCNICA E PREÇO, em regime de empreitada por preço global, com abertura para o dia 15 de setembro de 2014, às 14h00min horas, no Prédio da Câmara Municipal de Assaí, sito à Rua Senador Souza Naves, nº 371, Centro, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis, e conforme as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. O Edital de Convite nº 01/2014, poderá ser retirado na sede administrativa da Câmara Municipal de Assaí, na Secretaria Geral no seguinte endereço: Rua Senador Souza Naves, nº 371, Centro, Assaí-PR em horário de expediente, sendo das 11:00 às 17:00 horas até o dia 12 de setembro sendo fornecido mediante a assinatura do recibo de entrega do convite. No caso de empresa com sede fora do Município de Assaí, o edital poderá ser fornecido através de e-mail, mediante solicitação à Secretaria Geral da Câmara e envio de comprovante de recebimento do edital, também via e-mail. O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1, nº 2 e nº 3) da proponente que não recebeu este edital, seus anexos e modelos diretamente do licitador.

1.3. O recebimento do Envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação, Envelope nº 02 contendo Proposta Técnica e Envelope nº 03, contendo a proposta de Preços, dar-se-á até as 13h30min horas, do dia 15/09/2014, na Câmara Municipal de Assaí, no endereço acima indicado.

1.4. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a Documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1 às 14:00 horas do dia 15 de setembro de 2014. Havendo a concordância da Responsável pelo convite e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de renúncia e ou expressamente circunstanciada na ata do certame, conforme modelo constante no Anexo X-A, X-B e X-C, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 02, contendo a Proposta técnica e do Envelope nº 03, contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

1.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2 - DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa, visando a Orientação na elaboração de Cronograma de Ações para adoção e implantação dos procedimentos contábeis visando adequação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, no âmbito da Câmara Municipal de Assaí – PR, bem como treinamento e orientação de servidores públicos desta, compreendendo:

Adequações ao MPCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e ao Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, mediante treinamentos e orientações administrativas aos servidores que atuam nas seguintes Unidades Administrativas: Setor de finanças e tesouraria; Setor de recursos humanos; Setor de controle patrimonial; Setor de contabilidade; Controladoria interna.

Treinamento e orientação dos servidores lotados nas Unidades Administrativas elencadas no item anterior, para fins de, cumulativamente aos serviços elencados acima, procederem a correta

2



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

parametrização e alocação de dados cadastrais e gerenciais junto ao sistema de informática utilizado pela Câmara Municipal, inclusive, mediante orientação quando da importação e exportação de dados aos órgãos fiscalizadores tais como Tribunal de Contas, Receita Federal e Secretaria do Tesouro Nacional.

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação:

a) Empresa do ramo convidada, nas condições exigidas pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, ou

b) Empresas não convidadas, mas que preencham as condições previstas no presente edital de convite.

3.2. É vedada a participação de empresas:

a) Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no art. 97, § Único da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

d) Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Assaí - PR, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo;

e) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio;

f) A participação no presente processo licitatório implica na plena e irrevogável aceitação das condições e normas desta Tomada de preços.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em vigor com todas as devidas alterações ou consolidação do contrato, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

4.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Presidente;

4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial.

5. - DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A Responsável pelo Convite receberá até as **13:30 horas do dia 15/09/2014**, os envelopes contendo a proposta Técnica e de Preço e os documentos para habilitação, os mesmos deverão ser apresentados, separadamente, em 03 (três) envelopes não transparentes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

CONVITE N°01/2014

ABERTURA: 14:00 Horas

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE N° 02 – “PROPOSTA TÉCNICA”

CONVITE N° 01/2014

ABERTURA: 14:00 Horas

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE N° 03 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CONVITE N° 01/2014

ABERTURA: 14:00 Horas

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES 01 E 02.

6.1 – ENVELOPE N.º 01 - Da Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

6.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, se houver, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício;

6.1.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII;

6.1.3. Declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI;



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

6.1.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII.

6.1.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2 – Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

6.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, caso a proponente seja isenta de inscrição estadual, deverá juntar uma declaração informando a isenção;

6.2.2. Certidão Negativa conjunta de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretária da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.2.3. Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Estaduais que comprovem a regularidade e quitação;

6.2.4. Certidão de Negativa de Tributos Municipais da sede da proponente;

6.2.5. Certidão de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias – INSS;

6.2.6. Certidão de Regularidade do FGTS;

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.2.8. Comprovante de retirada do Edital;

6.2.9. Todos os documentos acima mencionados como requisitos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Administração (mediante apresentação do original), por publicação em órgão de imprensa oficial ou por meio eletrônico, quando houver a possibilidade de emissão das certidões via on-line;

6.2.10. A habilitação consistirá na verificação do atendimento às exigências deste Edital, cabendo à responsável pelo convite inabilitar, sumariamente, qualquer licitante que não atender às exigências do mesmo, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do seu prazo de validade;

6.2.11. A documentação que não apresentar data de vencimento, principalmente certidões fiscais, serão estes considerados válidos por 30 (trinta) dias após a data da emissão das mesmas;

6.2.12. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.3 – Da Documentação de Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata e de protesto expedidas pelo(s) cartório(s) competente(s) ou pelo distribuidor da sede da licitante, válidas na data da apresentação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

6.4 – ENVELOPE N.º 02 - Da Documentação de Qualificação – Proposta Técnica:

6.4.1. Deverá ser apresentada, pelos licitantes, a seguinte documentação de qualificação-proposta técnica:

a) Declaração que a empresa firmará contrato de prestação de serviço junto a profissional formado em **economia ou contabilidade**, “economista ou contador respectivamente, onde o período da contratação deverá ser o mesmo do contrato com a empresa, referente ao objeto desta licitação. **Para a aferição de pontuação técnica será considerado o que segue:** apresentação desta declaração, a empresa obterá **100 pontos**.

a.1) A não apresentação desta declaração não é motivo de desclassificação da proposta técnica da proponente. A empresa que deixar de apresentar esta declaração terá 0 (zero) pontos neste item.

Observação: A declaração que trata deste item deverá ser apresentada com a firma reconhecida do responsável legal. A apresentação do contrato da empresa contratada com o profissional, será exigido no ato da assinatura do contrato com, condição indispensável para assinatura do mesmo.

b) Itens Pontuáveis, conforme **Anexo II**;

c) Declaração emitida pelo proponente de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

d) Declaração que a empresa contratada disporá em seu quadro de um profissional que atue diretamente na prestação dos serviços, e que o mesmo tenha conhecimento específico para desenvolver os serviços de assessoramento e treinamento das equipes do setor de Contabilidade e Recursos Humanos, pelo período contratado. **Para a aferição de pontuação técnica será considerado o que segue: disposição do funcionário para prestação dos serviços, 2 dias por semana, e 4 horas diárias, a empresa obterá 100 pontos; disposição do funcionário para prestação dos serviços, 1 dia por semana, e 4 horas diárias, a empresa obterá 50 pontos. Esta declaração deverá ser apresentada com a firma reconhecida do responsável legal.**

7. - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N.º 03.

7.1. . A proposta de preço deverá ser apresentada impressa e ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; não podendo ser alterada e nem substituída, caso isso ocorra a licitante será desclassificada;

7.2. . Os valores propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos;

7.3. . A licitante deverá apresentar a Carta Proposta conforme modelo no **anexo V**, devendo:

7.3.1. Ser digitada, em língua Portuguesa;

7.3.2. Ser em papel timbrado da licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

7.3.3. O prazo de validade da proposta, que será apresentado através de declaração, contendo a informação da inclusão de todos os custos tributários, encargos sociais, frete, alimentação e hospedagem de profissionais, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação;

7.3.4. A licitante deverá apresentar a Planilha de Preços conforme **Anexo IV** devidamente preenchida.

7.4. . Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente;

7.5. . Fazer conter na proposta que nos preços propostos estão inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias a prestação dos serviços objeto do presente edital;

7.6. . Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

7.7. . Todos os demais custos diretos e indiretos inerentes aos serviços, tais como: passagens, alimentação, combustível, hospedagem e transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

7.8. - PRAZOS E CONDIÇÕES

7.8.1. O início dos serviços será a partir da data de assinatura do contrato, **com vigência de 12 (Doze) meses**, admitida à prorrogação e alteração nos termos dos Arts. 57 e 65 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; caso seja de interesse das partes;

7.8.2. A Licitante vencedora deverá cumprir na íntegra a prestação dos serviços objeto a ela homologado, sob pena de responsabilidade de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 87, e demais penalidades cabíveis;

7.8.3. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução do objeto licitado e emissão de nota fiscal;

7.8.4. A Câmara Municipal de Assaí - PR estabelece como valor total máximo de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), sendo o valor de R\$ 3.166,66 reais mensal**. As propostas com valor acima ao valor em questão serão consideradas desclassificadas.

8. - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9. - DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

9.1.1. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. Renovado o prazo, se a licitante que foi adjudicado o bem, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes, se outro prazo de validade não constar dos documentos;

10.2. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

10.3. As autenticações poderão também ser feitas pelo responsável pelo convite, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

10.4. As empresas que possuírem filiais poderão utilizar-se da documentação referente às filiais, desde que, na habilitação jurídica, junto ao envelope n.º 01, apresentem o cartão de CNPJ da matriz e de cada uma delas, indicando por qual CNPJ será realizada a contratação, através de declaração, com firma reconhecida.

11 - DO JULGAMENTO

11.1. Este procedimento licitatório COMPREENDERÁ:

a) Fase de Habilitação que compreende a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

b) Fase de Proposta Técnica, com análise da documentação e classificação através de Tabela de Pontuação, Anexo II.

c) Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final: compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no envelope "Documentos de Proposta de Preço" das licitantes habilitadas na fase anterior, à elaboração da relação de classificação final das licitantes e o julgamento final das propostas de preço.

11.2. FASE DE HABILITAÇÃO:

11.2.1. O responsável pelo convite anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela responsável pelo convite e pelos representantes das licitantes credenciadas.

11.2.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

11.2.3. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a responsável pelo Convite decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

11.2.4. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a responsável poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a habilitação, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a reunião, a qual deverá assinada pela Responsável pelo Convite e pelos representantes das licitantes credenciadas.

11.2.5. Intimadas todas as licitantes, direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Responsável pelo convite sobre a habilitação e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tais renúncias deverão constar expressamente da Ata que documentar a reunião ou em declaração em separado, como parte integrante do certame, as quais necessariamente deverão ser assinadas pelos respectivos representantes hipótese em que serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as "Propostas Técnicas e de Preço", procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes com as "Propostas Técnicas" das licitantes habilitadas.

11.2.5.1. Não havendo renúncia expressa de alguma licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, esta deverá manifestar sua expressa intenção de recorrer. A Responsável pelo Convite encerrará a sessão, mantendo em seu poder os envelopes com as "Propostas Técnicas", fechados e devidamente rubricados, por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

11.2.5.2. Decorrido o período recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da Lei, a Responsável pelo Convite, marcará a data para abertura dos envelopes "Proposta de Preço" das licitantes habilitadas, e comunicará as licitantes via e-mail eletrônico, com confirmação do recebimento ou via fax símile.

11.2.6. Caso julgue necessário, a responsável pelo convite poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

11.2.7. Suspensa a reunião, todos os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e os envelopes da Proposta de Preço, estes devidamente fechados, ficarão em poder da responsável pelo Convite, após serem rubricados por ela e pelos representantes das licitantes presentes.

11.2.8. Os envelopes com os documentos relativos à "Proposta de Preço" das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data marcada para sua abertura, permanecerão em poder da responsável pelo convite, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias consecutivos contados da data citada acima. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.2.9. Após a entrega dos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Propostas de Preços não serão admitidas desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela responsável pelo convite.

11.2.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a responsável pelo Convite poderá fixar às licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação de Habilitação e da Proposta Técnica, escoimadas das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo a "Proposta de Preço" em poder da responsável pelo convite.

11.3. FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

11.3.1. A abertura dos envelopes nº 02 da “Proposta Técnica” das LICITANTES habilitadas, ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.3.2. A responsável pelo convite fará a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas (Técnica e Preços), desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

11.3.3. Proclamado o resultado da fase anterior, serão abertos os envelopes nº 02 da Proposta Técnica, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistos, juntamente com a responsável pelo convite, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

11.3.4. Examinados os conteúdos das Propostas Técnicas pela responsável pelo convite, serão consideradas desclassificadas, aquelas que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I e II deste Edital.

12. FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL.

12.1. Decidida à habilitação e a proposta técnica serão abertos os envelopes “Documentos de Proposta de Preço” das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela responsável pela licitação e pelos representantes das licitantes credenciadas.

12.2. As “Propostas de Preço” apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, bem como as que apresentarem preço global superior ou manifestamente inexequível, serão desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

12.3. Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em Lei e à disposição de todos os concorrentes.

12.4. Caso julgue necessário, a responsável pelo Convite poderá suspender a reunião, para análise da documentação quanto à classificação das “Propostas de Preço”.

12.5. Suspensa à reunião, todos os documentos das “Propostas de Preço” ficarão em poder da responsável pelo Convite, após serem rubricados por ela e pelos representantes das licitantes presentes.

12.6. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das “Propostas de Preço”, ou para a realização de diligências ou consultas, a Responsável pelo convite procederá à análise das mesmas e decidirá sobre a classificação final de cada licitante.

12.7. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a Responsável pelo convite poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das “Propostas de Preços”, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada pela responsável pelo convite e pelos representantes das licitantes presentes.

12.8. Intimadas todas as licitantes direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da responsável pelo convite sobre a classificação das “Propostas de Preços” e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, ou de declaração em separado, as quais necessariamente deverão ser assinadas por todas elas. Manifestada a intenção, por uma das licitantes, de interpor recurso, abrir-se-á o prazo recursal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

12.9. Quando todas as “Propostas de Preços” forem desclassificadas, a responsável pelo convite poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas de preços, escoimadas das causas que determinaram a desclassificação.

12.10. Ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, para na mesma sessão pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

12.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

13 - DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. Será atribuído como fator de ponderação o Peso 06 (seis) à Proposta Técnica (PT) e Peso 04 (quatro) à Proposta de Preço (PP);

13.2. O valor do Resultado Final de cada proposta (RF) será obtido pela seguinte somatória:

$$\text{Resultado Final} = (\text{PT} \times 0,6) + (\text{PP} \times 0,4)$$

Onde:

PT – Proposta Técnica

PP – Proposta de Preço

13.3. Os valores numéricos acima referidos serão calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

13.4. As Propostas de Preços (PP), considerado o valor total global serão avaliadas e valorizadas utilizando o seguinte critério:

- Proposta de menor preço = 100 pontos
- Proposta com 2º menor preço = 90 pontos
- Proposta com 3º menor preço = 80 pontos

E assim por diante, decrescendo de 10 (dez) em 10 (dez) pontos, com o mesmo critério acima descrito.

13.5. A responsável pelo convite declarará como vencedora, a empresa licitante que obtiver o **MAIOR RESULTADO FINAL (RF)**;

13.6. No caso de empate será obedecido como critério o disposto no parágrafo 2º, artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Persistindo o empate a classificação se fará por sorteio, em ato público para o qual serão convocados os licitantes;

13.7. A responsável pelo convite informará o resultado da avaliação das propostas técnicas e de preço, com a indicação dos nomes das empresas por ordem de classificação, abrindo-se o prazo legal para a interposição de eventuais recursos administrativos.

14 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

- 14.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 14.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo responsável pelo convite e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 14.3.** Interposto o recurso, o responsável pelo convite deverá encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 14.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 14.5.** O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.6.** A adjudicação será feita pelo valor global dos serviços;
- 14.7.** Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:
- 14.8.** Somente serão válidos os documentos originais ou autenticados:
- 14.8.1.** Quando encaminhadas via FAX-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Câmara Municipal de Assaí - PR;
- 14.8.2.** As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Câmara Municipal de Assaí- PR, no horário de expediente.
- 14.9.** Não protocolando na forma definida, o responsável pelo convite não apreciará o teor dos citados memoriais.
- 14.10.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 14.11.** Somente serão consideradas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para critério de julgamento e efeitos, as empresas que apresentarem corretamente os documentos exigidos nesse Edital.

15 - DOS PRAZOS

- 15.1.** A licitante vencedora ficará obrigada aos seguintes prazos:
- 15.2.** **03 (Três) dias**, no máximo, após a assinatura do contrato, para iniciar a prestação dos serviços;
- 15.3.** Se, por motivo de força maior, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preço, ou seja, **60 (sessenta) dias corridos**, e caso persista o interesse da



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Câmara municipal de Assaí - PR, na contratação, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo;

15.4. Decorridos 60 (sessenta) dias corridos da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem solicitação ou à convocação de que trata o subitem anterior, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos;

15.5. O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, ou estabelecidas em Lei, constituem ainda obrigações da Contratada:

a) Efetuar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação, a assinatura do contrato objeto deste certame, sob pena de decair do direito à contratação;

b) Observar as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

c) Caso seja constatado, durante a prestação dos serviços, que algum dos serviços objeto desta licitação não estejam sendo realizados em conformidade ao exigido em edital, a administração poderá aplicar na empresa contratada as penalidades previstas no contrato;

d) Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos serviços;

e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

17 - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO:

17.1. O Objeto deste certame será executado pelo preço global constante da proposta de preço da licitante vencedora, o qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.

17.2. O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública e de acordo com as disposições prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 Em caso de aditivos, o valor do contrato poderá ser reajustado, nos termos da Lei e de acordo com a vontade das partes.

18 - ENCARGOS DO CONTRATANTE

18.1. O Contratante se obriga a:

a) Promover, através de cada Unidade Administrativa, o recebimento e a fiscalização do Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo avençadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

c) Disponibilizar informações, espaço físico e equipamentos necessários para o perfeito andamento dos serviços.

19 - PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO

19.1. Serão observados os seguintes procedimentos para o recebimento dos serviços:

a) Os serviços serão recebidos pela autoridade competente ou por qualquer funcionário que a mesma delegar para esta finalidade. Os serviços entregues deverão ser atestados pelo recebedor, através de recebido e ciente, datado e assinado.

20 - DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

20.1. O responsável pelo convite considerará vencedor a proponente que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com as especificações do ANEXO I e II, e oferta de **PREÇO GLOBAL**;

20.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem opções para o item cotado.

21 - PRAZO DO CONTRATO

21.1. O prazo de vigência do contrato começará a contar da data da assinatura do contrato com vigência de 12 (**Doze**) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93

21.2. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal de Assaí, com a apresentação das devidas justificativas.

22 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

22.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

22.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária variável de 1 a 10% (um a dez) por cento sobre o valor da obrigação não cumprida;

22.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual;

22.4. Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do (s) objeto licitado (s);

22.5. Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Câmara Municipal a inexecução total ou parcial do ajuste;

22.6. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

- 22.7. Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;
- 22.8. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- 22.9. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;
- 22.10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 22.11. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação;
- 22.12. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme constam no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 22.13. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;
- 22.14. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

23 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente das definidas neste Edital;
- 23.2. Pela prestação dos serviços, objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à LICITANTE vencedora, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pelo responsável, da seguinte forma:
- 23.2.1. O pagamento a contratada será efetuado em 12 (Doze) parcelas iguais, referente à **prestação dos serviços**.
- 23.2.2. O pagamento será realizado até o 5º dia útil de cada mês.
- 23.3. O pagamento corresponderá aos serviços prestados mensalmente, observados os valores mensais apresentados pela proponente por ocasião da licitação.
- 23.4. Caso a LICITANTE, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito à Câmara Municipal de Assaí – PR de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.
- 23.5. Pelos pagamentos devidos em razão da prestação dos séricos a que alude a iminente licitação, responderão os recursos das dotações orçamentárias vinculadas aos Departamentos assim classificados:

33.90.46.00000 –

33.90.39.00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

R\$ 48.622,60 (Quarenta e oito mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)

24 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

- 24.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Convite;
- 24.2.** As petições deverão ser protocoladas junto à Câmara Municipal de Assaí, no horário de expediente, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 24.3.** Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 24.4.** Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra;
- 24.5.** Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:
- 24.6.** Somente serão válidos os documentos originais ou autenticados:
- 24.7.** Quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Câmara Municipal de Assaí;
- 24.8.** Não protocolando na forma definida, o responsável pelo convite não apreciará o teor dos citados documentos;
- 24.9.** Os recursos serão dirigidos à responsável pelo Convite que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou nesse mesmo prazo fazê-los subir à Autoridade Superior devidamente informado, para decisão, que também será proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25 - EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

25.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 26.2.** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes;
- 26.3.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo responsável pelo convite e pelos representantes das licitantes presentes;
- 26.4.** O extrato de contrato será publicado no mural e no site da Câmara Municipal de Assaí, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município;



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

26.6. Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Eletrônico do Município;

26.7. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata;

26.8. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados através da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal;

26.9. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Itens Pontuáveis

Anexo III – Modelo de procuração

Anexo IV - Planilha de Preços

Anexo V - Modelo de Carta Proposta

Anexo VI - Modelo de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho

Anexo VII - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo

Anexo VIII - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IX - Termo de Credenciamento

Anexo X-A – Declaração de Renúncia (Fase Habilitação)

Anexo X-B – Declaração de Renúncia (Proposta Técnica)

Anexo X-C – Declaração de Renúncia (Proposta de Preços)

Anexo XI – Minuta do Contrato

26.10. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

26.11. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Câmara Municipal de Assaí, dentro do horário de expediente, quando o assunto se relacionar com os termos do presente Edital ou do objeto licitado, através do telefone (43) 3292-1414.

Assaí - PR, 19 de agosto de 2014.

Amarildo Aparecido Correa
Presidente da Câmara Municipal

Rosângela Aparecida Alves
Responsável pelo Convite
Portaria nº 01/2014

Luís Guilherme Bachim dos Santos
Advogado
OAB/PR nº 50.125



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Orientação na elaboração de Cronograma de Ações para adoção e implantação dos procedimentos contábeis visando adequação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, no âmbito da Câmara Municipal de Assaí – PR, bem como treinamento e orientação de servidores públicos desta, compreendendo:

Adequações ao MPCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e ao Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, mediante treinamentos e orientações administrativas aos servidores que atuam nas seguintes Unidades Administrativas: Setor de finanças e tesouraria; Setor de recursos humanos; Setor de controle patrimonial; Setor de contabilidade; Controladoria interna.

Treinamento e orientação dos servidores lotados nas Unidades Administrativas elencadas no item anterior, para fins de, cumulativamente aos serviços elencados acima, procederem a correta parametrização e alocação de dados cadastrais e gerenciais junto ao sistema de informática utilizado pela Câmara Municipal, inclusive, mediante orientação quando da importação e exportação de dados aos órgãos fiscalizadores tais como Tribunal de Contas, Receita Federal e Secretaria do Tesouro Nacional.

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as necessidades e solicitação da administração, onde a contratada deverá prestar os serviços em total observância a legislação vigente e demais normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

FATOR CAPACIDADE TÉCNICA

Item	DESCRIÇÃO	Apresentou Declaração	Pontuação da Licitante
1	Declaração que a empresa disponibilizará profissional formado em economia ou contabilidade , "economista ou contador respectivamente, onde o período da contratação deverá ser o mesmo do contrato com a empresa.	SIM () NÃO ()	100 0
	Pontuação máxima neste tópico		100

A não apresentação desta declaração não é motivo de desclassificação da proposta técnica da proponente. A empresa que deixar de apresentar esta declaração terá 0 (zero) pontos neste item.

A declaração) devesse ser apresentada em conformidade com o item 6.4.1 letra "a" do presente edital.

FATOR SUPORTE OPERACIONAL

Item	DESCRIÇÃO	Atende	Pontuação da Licitante
1	Declaração que a empresa contratada disporá em seu quadro um profissional que atue diretamente na prestação dos serviços, 2 dias por semana, e 4 horas diárias e que o mesmo tenha conhecimento específico no setor de Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, para desenvolver os serviços de assessoramento e treinamento das equipes do setor, pelo período contratado.	S () N ()	100 0
2	Declaração que a empresa contratada disporá em seu quadro um profissional que atue diretamente na prestação dos serviços, 1 dia por semana, e 4 horas diárias e que o mesmo tenha conhecimento específico no setor de Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, para desenvolver os serviços de assessoramento e treinamento das equipes do setor, pelo período contratado	S () N ()	50 0
	Pontuação máxima neste tópico		100

OBS: Para fins de determinação de pontuação, será considerado somente a marcação de um item, isto é: item 1-100 pontos, item 2-50 pontos.

A(s) declaração(ões) devesse(ao) ser apresentada(s) em conformidade com o item 6.4.1 letra "e" do presente edital.

Fator de Pontuação de Qualidade Técnica da empresa = FPQTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

O critério de pontuação, neste quesito, dar-se-á em função da qualidade técnica da empresa, através do somatório de pontos obtido pela empresa conforme abaixo discriminados.

O Fator Pontuação de Qualidade Técnica será calculado da seguinte forma:

$$FPQTE = (\sum \text{Fatores})$$

onde:

FPQTE = Fator Pontuação de Qualidade Técnica da empresa

\sum = Soma de todos os fatores técnicos

Fatores = Fator Capacidade Técnica e Fator Suporte operacional.

Itens pontuáveis:

DESCRIÇÃO	Pontuação Máxima	Pontuação da Licitante
1. Fator Capacidade Técnica	100	
2. Fator Suporte operacional	100	
Pontuação total	200	



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO o licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar da Tomada de Preços.

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu <qualificação(ões) do(s) outorgante(s)>, Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão social da empresa> perante a Câmara Municipal de Assaí - PR no que se referir ao Convite nº 01/2014, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia ... /.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PLANILHA DE PREÇOS

A

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ - PR

Convite nº 01/2014

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
TELEFONE/FAX:
E-MAIL:

O Valor **único** referente a Orientação na elaboração de Cronograma de Ações para adoção e implantação dos procedimentos contábeis visando adequação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, no âmbito da Câmara Municipal de Assaí – PR, bem como treinamento e orientação de servidores públicos desta, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário mensal	Total
1	12 meses	serviço	Orientação na elaboração de Cronograma de Ações para adoção e implantação dos procedimentos contábeis visando adequação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, no âmbito da Câmara Municipal de Assaí – PR, bem como treinamento e orientação de servidores públicos desta, compreendendo: Adequações ao MPCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e ao Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, mediante treinamentos e orientações administrativas aos servidores que atuam nas seguintes Unidades Administrativas: Setor de finanças e tesouraria; Setor de recursos humanos; Setor de controle patrimonial; Setor de contabilidade; Controladoria interna. Treinamento e orientação dos servidores lotados nas Unidades Administrativas elencadas no item anterior, para fins de, cumulativamente aos serviços elencados acima, procederem a correta parametrização e alocação de dados cadastrais e gerenciais junto ao sistema de informática utilizado pela Câmara Municipal, inclusive, mediante orientação quando da importação e exportação de dados aos órgãos fiscalizadores tais como Tribunal de Contas, Receita Federal e Secretaria do Tesouro Nacional.		

Valor global de R\$.....(.....).

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome da Proponente
Nome do Representante Legal
CNPJ/MF

22



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

A

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ - PR

Convite nº 01/2014

CARTA PROPOSTA

À empresa (qualificar endereço, CNPJ, representante legal) vem apresentar e submeter a apreciação de Vossas Senhorias a proposta de preços para a Orientação na elaboração de Cronograma de Ações para adoção e implantação dos procedimentos contábeis visando adequação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, no âmbito da Câmara Municipal de Assaí – PR, bem como treinamento e orientação de servidores públicos desta, compreendendo:

Adequações ao MPCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e ao Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, mediante treinamentos e orientações administrativas aos servidores que atuam nas seguintes Unidades Administrativas: Setor de finanças e tesouraria; Setor de recursos humanos; Setor de controle patrimonial; Setor de contabilidade; Controladoria interna.

Treinamento e orientação dos servidores lotados nas Unidades Administrativas elencadas no item anterior, para fins de, cumulativamente aos serviços elencados acima, procederem a correta parametrização e alocação de dados cadastrais e gerenciais junto ao sistema de informática utilizado pela Câmara Municipal, inclusive, mediante orientação quando da importação e exportação de dados aos órgãos fiscalizadores tais como Tribunal de Contas, Receita Federal e Secretaria do Tesouro Nacional, conforme Termo de Referência - Anexo I, referente ao **Convite n.º 01/2014**, conforme planilha de preços em anexo.

Os nossos preços foram elaborados de acordo com os valores unitários indicados na proposta em anexo, já estão incluído os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

Valor Global: R\$......(.....).

Comprometemo-nos se a nossa proposta for aceita, a prestar os serviços conforme exigência do Edital.

Concordamos em manter a validade desta proposta pelo prazo de 60 dias já incluído todos os custos previsíveis.

Concordamos que o pagamento será efetuado conforme previsto no Edital.

Declaramos expressamente:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas do Edital e em seus anexos, temos pleno conhecimento das condições impostas. Na prestação dos serviços, comprometemo-nos a respeitar rigorosamente e criteriosamente, todas as disposições contidas no Edital.

Nome da Proponente
Nome do Representante Legal
CNPJ/MF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ - PR

Convite nº 01/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2014.

Nome da Proponente
Nome do Representante Legal CNPJ/MF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ - PR

Convite nº 01/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

(Razão Social da Empresa), estabelecida na....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2014.

Nome da Proponente
Nome do Representante Legal CNPJ/MF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ - PR

Convite nº 01/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

(Razão Social da Empresa), estabelecida na....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2014.

Nome da Proponente
Nome do Representante Legal CNPJ/MF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ - PR

Convite nº 01/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ - PR, na modalidade **Convite nº 01/2014**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2014.

Nome da Proponente
Nome do Representante Legal
CNPJ/MF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X-A

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ - PR

Convite nº 01/2014

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL (Documentos de Habilitação)

_____, licitante concorrente do procedimento licitatório – **CONVITE Nº 01/2014**, deflagrado pela Câmara Municipal de Assaí-PR, por seu representante legal abaixo assinado, devidamente credenciado perante a Responsável pelo Convite, **DECLARA**, na forma da Lei nº 8.666/93, notadamente em seu art. 43, inciso III, que renúncia, como de fato renunciado está ao direito de recurso e aos prazos recursais previstos, especificamente no que se relaciona ao procedimento licitatório acima citado e à ***fase de julgamento dos documentos de habilitação***, estando, ainda, plena e livremente de acordo em dar seguimento ao procedimento com a abertura dos envelopes de proposta técnica.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X-B

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ - PR

Convite nº 01/2014

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL (Proposta Técnica)

_____, licitante concorrente do procedimento licitatório – **CONVITE Nº 01/2014**, deflagrado pela Câmara Municipal de Assaí-PR, por seu representante legal abaixo assinado, devidamente credenciado perante a Responsável pelo Convite, **DECLARA**, na forma da Lei nº 8.666/93, notadamente em seu art. 43, inciso III, que renuncia, como de fato renunciado está ao direito de recurso e aos prazos recursais previstos, especificamente no que se relaciona ao procedimento licitatório acima citado e à ***fase de julgamento da proposta técnica***, estando, ainda, plena e livremente de acordo em dar seguimento ao procedimento com a abertura dos envelopes de proposta Preço.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X-C

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ - PR

Convite nº 01/2014

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL (Proposta Preços)

_____, licitante concorrente do procedimento licitatório – **CONVITE Nº 01/2014**, deflagrado pela Câmara Municipal de Assaí-PR, por seu representante legal abaixo assinado, devidamente credenciado perante a Responsável pelo Convite, **DECLARA**, na forma da Lei nº 8.666/93, notadamente em seu art. 43, inciso III, que renuncia, como de fato renunciado está ao direito de recurso e aos prazos recursais previstos, especificamente no que se relaciona ao procedimento licitatório acima citado e à **fase de julgamento da proposta Preços**, estando, ainda, plena e livremente de acordo em dar seguimento ao procedimento.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.019.312/0001-34, com endereço na Rua Souza Naves, 371 - Centro - Assaí, Paraná, representado por seu Presidente Sr. AMARILDO APARECIDO CORREA, brasileiro, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, situada à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, neste ato representado por seu representante legal o Sr(a) _____, brasileiro(a), _____, portador da RG sob o n.º _____ SSP/... e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**. As Partes têm justas e acertadas o presente contrato referente ao Convite nº 01/2014, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente contrato é Contratação de empresa, visando a Orientação na elaboração de Cronograma de Ações para adoção e implantação dos procedimentos contábeis visando adequação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, no âmbito da Câmara Municipal de Assaí – PR, bem como treinamento e orientação de servidores públicos desta, compreendendo:

Adequações ao MPCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e ao Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, mediante treinamentos e orientações administrativas aos servidores que atuam nas seguintes Unidades Administrativas: Setor de finanças e tesouraria; Setor de recursos humanos; Setor de controle patrimonial; Setor de contabilidade; Controladoria interna. Treinamento e orientação dos servidores lotados nas Unidades Administrativas elencadas no item anterior, para fins de, cumulativamente aos serviços elencados acima, procederem a correta parametrização e alocação de dados cadastrais e gerenciais junto ao sistema de informática utilizado pela Câmara Municipal, inclusive, mediante orientação quando da importação e exportação de dados aos órgãos fiscalizadores tais como Tribunal de Contas, Receita Federal e Secretaria do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. A CONTRATADA deverá cumprir na íntegra a prestação dos serviços objeto a ela homologado, sob pena de responsabilidade de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 87, e demais penalidades cabíveis;
- 2.2. Disponibilizar em seu quadro um profissional que atue diretamente na prestação dos serviços, e que o mesmo tenha conhecimento específico em contabilidade pública para desenvolver os serviços de assessoramento e treinamento da equipe do setor de contabilidade pelo período contratado.
- 2.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as necessidades e solicitação da administração.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO:

31



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

- 3.1. Os serviços de responsabilidade da Contratada, mencionados na Cláusula Primeira deste contrato, serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica e metodológica, que possam caso necessário, integrar o presente contrato.
- 3.2. Os serviços serão prestado em um período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

- 4.1. Conforme proposta apresentada, o valor global do contrato é de R\$ (..... reais), sendo o valor mensal de R\$.....

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. O valor do contrato ajustado entre as partes será liquidável da seguinte forma:
 - 5.1.1. Sendo 12 (Doze) parcelas no valor de R\$ _____, cada, referente à **prestação dos serviços**.
 - 5.1.2. O pagamento será realizado até o 5º dia útil de cada mês

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 6.1. O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em __/__/____, com término em __/__/____.
- 6.2. Em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá no seu vencimento ser prorrogado através de Termo Aditivo entre as partes, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados, para tal medida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 7.1. É obrigação da CONTRATADA, prestar os serviços de conformidade com a cláusula primeira pelo prazo de vigência, de forma adequada e satisfatória;
- 7.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores;
- 7.3. Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 7.4. Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato.
- 7.5. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- 7.6. Prestar os serviços em observância as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- 8.1. O cumprimento da Cláusula Quarta e Quinta do presente instrumento de forma integral e pontual.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

- 8.2. Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, uso e obrigações ou qualquer serviço sem o conhecimento e autorização prévia da CONTRATADA;
- 8.3. Promover, através de cada Unidade Administrativa, o recebimento e a fiscalização do Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- 8.4. Disponibilizar informações, espaço físico e equipamentos necessários para o perfeito andamento dos serviços

CLÁUSULA NONA – DA FONTE DE RECURSOS:

9.1. Em relação aos recursos necessários para pagamento do presente instrumento são encargos provenientes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta da dotação orçamentária :

33.90.46.00000 –

33.90.39.00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

R\$ 48.622,60 (Quarenta e oito mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/93, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes e poderão ser realizadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

- a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
- b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;
- c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/93;
- d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- e) Razões de interesse público, devidamente justificados;
- f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;

12.2. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/93;

12.3. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de destrato;

12.4. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

33



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

- 13.1 Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irredutíveis durante a execução deste contrato, exceto em caso de aditamento do objeto e prorrogação do prazo de vigência.
- 13.2. Se, para promover a defesa de seus interesses e direitos decorrentes do presente contrato, ou para haver a satisfação do valor, em caso de mudança da moeda corrente no país, ou da economia, será revisto, ou seja, poderá ocorrer o reajustamento dos preços estabelecidos no presente contrato, após cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, mediante documentação analítica da variação dos custos previstos no Contrato, tomando como parâmetros básicos à manutenção da qualidade dos serviços e os preços vigentes no mercado, em conformidade com o texto permissivo do Art.58 § 2º da lei 8.666/93.
- 13.3. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/93, onde a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. O presente contrato obedecerá à lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.
- 14.2. O atraso no pagamento de quaisquer notas fiscais apresentadas, em prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Assaí– PR, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.

15.2. E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Assaí – PR, ____ de _____ de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: